

ACORDO DE PRÉ-ADESÃO
Candidatura Sistema de Incentivos COMPETE 2020 – Projetos Conjuntos - Formação-ação
(aviso 07/SI/2016)

O presente acordo define os termos de manifestação de interesse das empresas na Candidatura ao Sistema de Incentivos COMPETE 2020 – Projetos Conjuntos - Formação-ação a apresentar pela AERLIS, Associação Empresarial da Região de Lisboa, no âmbito do Aviso para Apresentação de Candidaturas n.º 36/SI/2015, de 29 de março de 2016.

A pré-adesão não envolve um compromisso definitivo de participação e apenas terá que ser confirmada após a aprovação do projeto pelo COMPETE 2020.

i. Tipo de projeto e sua descrição:

A formação-ação é uma intervenção com aprendizagem em contexto organizacional e que mobiliza e internaliza competências com vista à persecução de resultados suportados por uma determinada estratégia de mudança empresarial. Os tempos de formação e de ação surgem sobrepostos e a aprendizagem vai sendo construída através do desenvolvimento das interações orientadas para os saberes fazer técnicos e relacionais. Trata-se de uma metodologia que implica a mobilização em alternância das vertentes de formação (em sala) e de consultoria (on the job) e, como tal, permite atuar a dois níveis:

- Ao nível dos formandos: procura desenvolver competências nas diferentes áreas de gestão, dando resposta às necessidades de formação existentes;
- Ao nível da empresa: procura aumentar a produtividade, a capacidade competitiva e a introdução de processos de mudança/ inovação nas empresas.

ii. Regime legal do financiamento que enquadra a iniciativa:

O financiamento deste projeto de formação-ação enquadra-se no aviso para apresentação de candidatura Sistema de Incentivos COMPETE 2020 – Projetos Conjuntos - Formação-ação (aviso 07/SI/2016).

iii. Condições a preencher pelas empresas e pelos projetos no momento da candidatura:

São beneficiárias as PME na aceção da Recomendação nº 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio, relativa à definição de micro, pequena e média empresa.

As empresas participantes têm de cumprir, à data de candidatura, os seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Cumprir as condições necessárias para o exercício da atividade;
- b) Possuir a situação regularizada perante a Administração Fiscal (AT), a Segurança Social e as entidades pagadoras de incentivos;
- c) Dispor de contabilidade organizada;
- d) Dispor de Certificado PME que poderá ser obtido no *site* www.iapmei.pt;
- e) Possuir registo no Portal “Portugal2020”: www.portugal2020.pt/Portal2020;
- f) Não ser uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no n.º 18 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 26 de junho;
- g) Apresentar uma situação líquida positiva, reportada ao pré-projeto (ano de 2015);
- h) Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação ainda pendente;

- i) Ter capacidade de assegurar, até à aprovação da candidatura, todos os meios necessários ao desenvolvimento da operação;
- j) Ter sede numa das seguintes regiões NUT II: Norte, Centro e Alentejo;
- k) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- l) Não ter apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- m) Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.

É condição de elegibilidade que o projeto conjunto de formação-ação, de duração não superior a 24 meses, e de acordo com o seguinte padrão:

Tipologia	Total horas Formação - Ação	N.º horas formação	N.º horas consultoria	N.º trabalhadores abranger pela empresa	
				Formação	Consultoria
Micro	180	75	105	2	2
Pequena	226	100	126	3 a 8	3
Média	286	125	161	3 a 8	3

- **Micro empresas – Formação interempresas:** 2 formandos por empresa | **Consultoria:** diagnóstico e definição do plano de ação - 14h, implementação do plano de ação - 84 h, avaliação dos resultados - 7 h;
- **Pequenas - empresas – Formação intraempresa:** 8 formandos - 25 h | **Formação Interempresa:** 3 formandos seleccionados da formação intraempresa - 75 h | **Consultoria:** diagnóstico e definição do plano de ação - 21h, implementação do plano de ação - 98 h, avaliação dos resultados - 7 h;
- **Médias empresas – Formação intraempresa:** 8 formandos - 100 h; **Formação Inter-empresa:** 3 formandos seleccionados da formação intraempresa - 25 h | **Consultoria:** diagnóstico e definição do plano de ação - 21h, implementação do plano de ação - 126 h, avaliação dos resultados - 14 h;

- iv. **Declaração que ateste que na formação-ação não se incluirão ações de formação obrigatórias para cumprir as normas nacionais em matéria de formação:**
 Documento em anexo

v. Custo total do projeto a suportar por cada empresa participante:

Tipo de empresa	Valor p/ Empresa	Custo efetivo a suportar
MICRO	6.792,82 €	679,28 €
PEQUENA	8.503,28 €	850,33 €
MEDIA	12.036,82 €	1.203,68 €

vi. Condições de comparticipação das empresas participantes nos custos do projeto:

Modalidade B - Regime de Auxílios de Minimis O apoio a conceder tem a contribuição do FSE limitada a 90% das despesas elegíveis excluindo as remunerações dos ativos empregados em formação durante o período normal de trabalho, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do art.º 50.º do RECI.

vii. Obrigações em que as empresas incorrerão no desenvolvimento do projeto:

- Participar nas intervenções do projeto e acompanhar com empenho a formação e a consultoria a ministrar, de acordo com o respectivo calendário
- Assumir a obrigação de disponibilizar todos os elementos e/ou documentos necessários ao processo de selecção e à frequência do projecto, bem como no âmbito da elaboração participada do plano de acção e na sua execução, na avaliação de desempenho, sendo responsável pelas declarações que para o efeito prestar.
- Participar no acompanhamento e avaliação de satisfação e dos indicadores a efectuar pela AERLIS.

ACORDO DE PRÉ-ADESÃO
Candidatura Sistema de Incentivos COMPETE 2020 – Projetos Conjuntos - Formação-ação
(aviso 07/SI/2016)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa _____

Morada (sede) _____

Cod Postal e Concelho _____ Freguesia _____

N.º Identificação Fiscal _____ CAE _____ N.º Trabalhadores _____

N.º Telefone _____ N.º Fax _____ Email _____

Site da Empresa _____

Representada por _____

Na qualidade de _____

ÁREA TEMÁTICA DE INTERESSE PRIORITÁRIO PARA A EMPRESA:

Organização e Gestão

O QUE É PRECISO PARA FORMALIZAR A PRE-ADESÃO?

- Preencher e enviar o Acordo de Pré-Adesão assinado e digitalizado por e-mail para j.rapazote@aerlis.pt;
- Cumprir com os critérios de elegibilidade.

DOCUMENTOS A ENTREGAR PELA EMPRESA

- IES do ano de 2015;
- Certificação de PME (obtido através do site do IAPMEI);
- Comprovativo de registo no Portal Portugal 2020
- Cópia das Certidões de não dívida à Segurança Social e AT.

Declaração

Pela assinatura do presente documento, a empresa propõe-se participar no Projeto promovido pela AERLIS, inserido no COMPETE 2020, na modalidade de Projeto Conjunto – Formação Ação - Qualificação das PME, no âmbito do Aviso n.º 07/SI/2016, de 29 de Março de 2016, aceitando os compromissos e responsabilidades inerentes à sua participação, expressos no presente documento.

Declaro, para os devidos efeitos e sob compromisso de honra, que as informações prestadas são verdadeiras. Declaro ainda que, no seguimento do projeto apresentado não se incluirão ações de formação obrigatórias para cumprir as normas nacionais em matéria de formação. Declaro que a empresa cumpre todos os Critérios de Elegibilidade constantes do presente documento.

_____, em _____ de _____ de 2017

Assinatura

(carimbo da empresa e assinatura do responsável)